



DFD Nº 237/2026/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 17 de setembro de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA**, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaca-se que a modalidade de licitação, o critério de julgamento e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) indicados neste documento possuem caráter meramente estimativo. Tais definições servem ao planejamento inicial da contratação e poderão ser revistas e confirmadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme os elementos técnicos e jurídicos aplicáveis.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade contínua e recorrente da Administração Pública de manter condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das instalações públicas municipais, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de limpeza de fossas, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Sapezal/MT.

A prestação desses serviços é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário existentes nas instalações municipais, especialmente nos locais que utilizam fossas para o recebimento e armazenamento de efluentes. A realização periódica da limpeza contribui para prevenir transbordamentos, odores, proliferação de vetores, contaminações e outros riscos sanitários e ambientais.

A ausência ou demora na execução dos serviços poderá comprometer as condições de higiene e salubridade dos ambientes, bem como o regular funcionamento das atividades desenvolvidas em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais espaços públicos municipais.

Dessa forma, a presente demanda busca assegurar a disponibilidade dos serviços necessários à manutenção das condições sanitárias adequadas das instalações públicas, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em consonância com o disposto no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal apresenta a justificativa para a escolha do Pregão na forma presencial, considerando as particularidades do objeto, as condições operacionais e logísticas necessárias à execução dos serviços e as características do mercado fornecedor.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados de limpeza de fossa séptica, cuja execução exige a utilização de caminhão limpa-fossa, equipamentos adequados e profissionais qualificados, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, em instalações localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Sapezal-MT, inclusive em território indígena, observando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento das solicitações.

Considerando, ainda, que não será admitida a subcontratação do objeto, a futura contratada deverá possuir condições operacionais para executar diretamente os serviços, assegurando o cumprimento dos prazos e das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência. Tais particularidades evidenciam a importância da adequada seleção do fornecedor, visando à continuidade dos serviços, à eficiência administrativa e à prevenção de prejuízos à coletividade.

Outro aspecto considerado refere-se à possibilidade de facilitar a participação de potenciais fornecedores de pequeno porte que eventualmente apresentem dificuldades na utilização de plataformas eletrônicas ou que ainda não



possuam experiência em procedimentos licitatórios. Nesse contexto, a realização do certame na forma presencial busca proporcionar condições acessíveis de participação, sem restringir a presença de empresas estabelecidas em outras localidades.

Acrescenta-se que a Administração Municipal adota, no planejamento dos processos realizados na forma presencial, a busca de cotações junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores locais, visando identificar a existência de potenciais prestadores e fomentar a competitividade. Tal procedimento contribui para o conhecimento das condições do mercado fornecedor, sem constituir restrição à participação de empresas de outros municípios ou estados, uma vez que o certame será aberto a todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no Edital.

Ressalta-se que a realização presencial não afasta a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência e competitividade, sendo o procedimento conduzido por servidor qualificado, com o auxílio de equipe de apoio, assegurando-se a disputa entre os interessados e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que o Departamento de Licitações dispõe de espaço apropriado para a realização das sessões públicas, equipado com recursos para gravação de áudio e vídeo, possibilitando, inclusive, a transmissão ao vivo pelo site oficial e pelas redes sociais do Município. Dessa forma, serão observadas as exigências estabelecidas no art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao registro da sessão pública, abrangendo as etapas de credenciamento, apresentação das propostas, disputa de lances e habilitação.

Diante do exposto, a Administração considera adequada a adoção do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, tendo em vista as particularidades operacionais e logísticas do objeto, as características do mercado fornecedor, a possibilidade de facilitar a participação dos interessados e a estrutura disponível para a realização do certame, buscando assegurar a eficiência, a economicidade, a competitividade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

IV- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelas características da contratação e pelas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 052/2023, conforme demonstrado a seguir:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se com fundamento no art. 3º, incisos I, III e V, do Decreto Municipal nº 052/2023, considerando as características e necessidades da presente contratação.

Nos termos do inciso I, a adoção do SRP mostra-se adequada em razão da necessidade frequente e recorrente dos serviços de limpeza de fossa, essenciais à manutenção das condições de higiene e salubridade das instalações públicas municipais.

Quanto ao inciso III, justifica-se pelo atendimento às demandas de diversas Secretarias Municipais, possibilitando a contratação centralizada e a execução dos serviços conforme as necessidades de cada unidade administrativa.

Já o inciso V fundamenta-se na impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos efetivamente demandados, uma vez que a frequência dos serviços depende das condições de utilização das instalações, da capacidade das fossas e do volume de efluentes gerados.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA



Na presente fase do planejamento, não é possível estabelecer os quantitativos estimados da contratação, uma vez que as Secretarias Municipais participantes ainda deverão informar suas respectivas demandas, após a definição da solução e das condições de execução do serviço.

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, oportunidade em que serão avaliadas as alternativas disponíveis e definida a solução mais adequada para atendimento da necessidade, será realizada a pesquisa de preços e elaborada a planilha de balizamento, contendo os valores unitários estimados para a contratação.

Concluídas essas etapas, a planilha de quantitativos será encaminhada às Secretarias participantes para que informem suas demandas estimadas, considerando o histórico de utilização dos serviços, as características das instalações sob sua responsabilidade, a previsão de novas demandas e o planejamento de cada unidade administrativa.

Os quantitativos consolidados integrarão os documentos da fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, servindo de base para a definição da estimativa do valor da contratação e dos demais elementos necessários à instrução do processo licitatório.

Ressalta-se que cada Secretaria Municipal participante deverá formalizar os quantitativos estimados, considerando o histórico de utilização dos serviços e a previsão de demandas futuras. As quantidades consolidadas por Secretaria constarão na planilha de quantitativos, que será anexada ao processo licitatório.

VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

Notadamente, a divulgação do orçamento visa a melhor competitividade entre os participantes a fim de chegar no real valor de mercado do serviço licitado.

VII-INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade recorrente da Administração Pública de manter condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das instalações municipais, mostra-se necessário iniciar, de forma antecipada, o planejamento da futura contratação dos serviços de limpeza de fossas, de modo a evitar eventual descontinuidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Atualmente, os serviços são atendidos por meio da Ata de Registro de Preços nº 307/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2025, com vigência até 06 de novembro de 2026. Considerando a proximidade do término de sua vigência e o tempo necessário para o desenvolvimento das etapas da fase preparatória e do procedimento licitatório, faz-se necessária a instauração do novo processo com antecedência suficiente para que a futura contratação esteja concluída antes do encerramento da ata vigente.

Dessa forma, pretende-se concluir o procedimento em tempo hábil para assegurar a continuidade do atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, sem interrupção dos serviços, observados os prazos necessários à adequada instrução e realização do processo licitatório.

VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

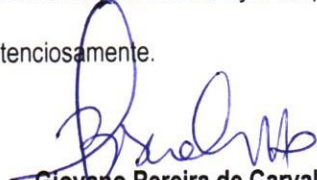
A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS



Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinentes para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.


Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Jocella Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico


José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer


Rímenes Silva Martins
Secretaria de Administração e Planejamento

Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura


Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

Telma Bogucheski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.


Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitações